



EDITAL COTAS/UFNT N° 050//2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO
CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS)
(PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Diretoria de Acessibilidade, Equidade e Políticas Afirmativas e da Comissão de Heteroidentificação da UFNT, atendendo à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos — *que disciplina o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudantes negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) para fins de preenchimento das vagas reservadas em concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014* —, considerando o Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC, de 30 de Abril de 2025 - *que orienta acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas* - Considerando os Editais PROGRAD nº 103/2025, referentes ao processo seletivo para estudante regular por meio da seleção via nota do EXATO, **convocam-se os(as) candidatos(as) classificados(as) na 7ª chamada, que se autodeclararam pessoas negras (pretas ou pardas), para as Bancas de Heteroidentificação**, com vistas ao ingresso nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), campus Araguaína, no semestre letivo 2025.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A banca de heteroidentificação considerará exclusivamente as **características fenotípicas** — predominantemente **cor da pele, textura do cabelo e traços faciais** — a partir da aferição presencial realizada durante a banca de heteroidentificação.

1.2 Entende-se por fenótipo o **conjunto de características físicas que determinam a aparência do indivíduo e são visíveis socialmente, como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais**. Tais traços são analisados no processo de heteroidentificação como parte dos critérios objetivos para a identificação racial.

1.3 Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a)

estudante no momento da banca de heteroidentificação.

- 1.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, e/ou ingressos em outras instituições de ensino em quaisquer tempos.
- 1.5 As Bancas de Heteroidentificação serão realizadas com os(as) candidatos(as) que se autodeclararam como pessoas negras (pretas ou pardas) no Processo Seletivo por Nota do EXATO, conforme o Edital nº 103/2025.
- 1.6 A convocação será divulgada no site e redes sociais da UFNT e no site <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>
- 1.7 Todos/as os/as candidatos/as convocados/as serão submetidos/as obrigatoriamente à banca presencial de heteroidentificação, conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 1.8 A banca de heteroidentificação será realizada **presencialmente**, e os/as candidatos/as deverão comparecer no local, data e horário previamente definidos, munidos/as de documento oficial com foto para identificação.
 - 1.8.1 Entende-se por documento original de identificação com foto aquele emitido por órgão oficial, em perfeitas condições de conservação, que permita a identificação clara e inequívoca do/a candidato/a. São aceitos: Cédula de Identidade (RG), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Carteira de Trabalho (CTPS). O documento deverá conter frente e verso legíveis, e apresentar foto recente e dados visíveis, sem rasuras, manchas ou danos que comprometam sua validade e leitura.
- 1.9 Durante a banca, serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do/a candidato/a, que determinam a aparência do indivíduo e são visíveis socialmente, como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais.
- 1.10 Não será exigido o envio de fotos, vídeos ou qualquer outro tipo de documentação comprobatória de autodeclaração por meio digital ou formulário eletrônico.
- 1.11 O/a candidato/a que **não comparecer à banca presencial de heteroidentificação** será indeferido/a por ausência, não sendo aceita justificativa posterior ou solicitação de nova data.
- 1.12 Após o resultado final das bancas de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) indeferidos(as) continuarão no certame, contudo, concorrerão às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) de Ampla Concorrência (AC). Conforme disposto no item 3.4.2.3.7 do



Edital PROGRAD nº 103/2025, referentes ao processo seletivo para estudante(a) regular por meio do processo seletivo por nota do EXATO.

2. ETAPAS DE VERIFICAÇÃO

2.1 Serão convocados/as para as bancas presenciais de heteroidentificação os/as candidatos/as que, no ato da inscrição no Processo Seletivo para estudante(a) regular por meio do processo seletivo por nota do EXATO, que se autodeclararam como pessoas negras (pretas ou pardas), conforme disposto na Lei nº 12.711/2012.

2.2 Para efeito desta convocação, todos/as os/as candidatos/as listados nos Anexos II deste edital deverão comparecer presencialmente, no dia, horário e local indicados munidos/as de documento oficial original com foto (Cédula de Identidade, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho), em boas condições de conservação e com dados legíveis, para fins de identificação.

2.2.1 Aos/as candidatos/as menores de idade é facultado o ingresso de um responsável legal, não sendo permitida a sua participação no processo e não podendo se manifestar de nenhuma forma.

2.3. A Banca de Heteroidentificação será composta por três (3) membros e terá como objetivo a análise exclusiva das características fenotípicas do/a candidato/a, tais como cor da pele, textura do cabelo e traços faciais, com base na avaliação presencial direta.

2.3.1 Cada banca obedecerá ao critério da diversidade de gênero e raça, e será composta por membros que trabalhem ou tenham formação específica em relações étnico-raciais, ou processo de heteroidentificação ou enfrentamento ao racismo;

2.4 Para fins de registro, a Banca de Heteroidentificação será gravada em áudio, vídeo e fotografia por pessoal autorizado pela Comissão de Heteroidentificação da UFNT.

2.5 O(a) estudante convocado(a) fica ciente, desde já, e autoriza a fotografia e gravação de sua imagem e áudio durante a realização da Banca de Heteroidentificação.

2.6 O(a) estudante que se negar ao previsto no item 2.5 deste edital será considerado(a) indeferido no processo de heteroidentificação.

2.7 Será considerado indeferido pela Banca o(a) estudante que:

a) Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;



- b) Negar-se a autorizar gravação de imagem e áudio, conforme disposto no item 2.6 deste edital;
- c) A Banca de Heteroidentificação verificar que o candidato(a) não apresenta traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa negra (preta ou parda);
- d) Não se apresentar nos termos desta Convocação, no local, dia e horário previsto no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

2.8 A participação na banca de heteroidentificação é obrigatória. O/a candidato/a que não comparecer será automaticamente **indeferido/a** na cota à qual se inscreveu, salvo nos casos em que for comprovado impedimento legal ou institucional devidamente justificado e aceito pela Comissão de Heteroidentificação.

2.9 A banca de heteroidentificação terá caráter deliberativo e autônomo, sendo assegurado ao/à candidato/a o direito ao contraditório e à interposição de recurso, nos termos e prazos definidos neste edital.

3. DOS RECURSOS

3.1 O/a candidato/a poderá interpor recurso contra o Resultado, requerendo nova Banca de Heteroidentificação, mediante exposição fundamentada em formulário específico, dentro do prazo previsto neste edital.

3.1.1 O recurso deverá ser realizado exclusivamente por formulário eletrônico disponibilizado no Edital Parcial, divulgado ao final do período de realização das bancas.

3.2 Para o recurso, não será considerada documentação relativa à consanguinidade em qualquer grau de parentesco do/a candidato/a.

3.3 A Comissão de Heteroidentificação não receberá recursos que não sejam via formulário específico e seu preenchimento é de responsabilidade do/a candidato/a.

3.4 O recurso será avaliado pela Comissão de Heteroidentificação e encaminhado para a Banca Recursal no prazo previsto neste Edital.

3.5.1. As bancas recursais serão realizadas de forma presencial e, para todos os efeitos, serão compostas por 3 (três) membros que trabalham ou tenham formação específica em relações étnico-raciais, ou processo de heteroidentificação ou enfrentamento ao racismo.

3.6.1. As bancas recursais serão compostas por membros diferentes da banca inicial, de forma



a garantir o contraditório e ampla defesa do/a candidato/a.

3.7. Mantido o resultado INDEFERIDO, após a Banca Recursal, não caberá ao/à candidato/a interpor novo recurso.

4. DOS RESULTADOS

4.1 O Resultado será disponibilizado conforme disposto no Anexo I deste edital.

4.2 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar todas as fases do processo pelos canais oficiais da UFNT.

4.3 Os resultados das bancas de heteroidentificação serão divulgados com as informações: DEFERIDO ou INDEFERIDO nas datas previstas no cronograma.

4.3.1. No indeferimento constará o respectivo motivo, conforme Item 2.7 deste Edital.

4.4 Ao(À) candidato(a) com resultado **Indeferido por Análise** poderá ser requerida cópia de seu **Parecer**, **exclusivamente** via cotas@ufnt.edu.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Heteroidentificação, observados os documentos legais em vigor.

Araguaína, 08 de agosto de 2025

MARINA GRIGORIO BARBOSA DE SOUSA
SIAPE 1344633
Presidenta
Comissão de Heteroidentificação da UFNT
Portaria GAB/UFNT nº 503, de 10 de junho de 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL COTAS/UFNT Nº 050//2025
PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO
CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS)
(PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	08/08/2025	https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/
Banca de Heteroidentificação - Manhã (Candidatos/as do Anexo II)	11/08/2025	Sala H-105 - Bloco H Centro de Ciências Integradas - UFNT Araguaína-TO 09h às 10:00h
Banca de Heteroidentificação Recursal - Tarde (Para os Indeferidos da Banca Manhã)	11/08/2025	Sala H-105 - Bloco H Centro de Ciências Integradas - UFNT Araguaína-TO 15h às 16:00h
Resultado Banca Recursal (Para os Indeferidos)	11/08/2025	https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/ Após às 17h
Publicação do Resultado Final	11/08/2025	https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/ Após às 17:30h



ANEXO II
EDITAL COTAS/UFNT N° 050/2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS
HORÁRIO - 09h às 10h

PROCESSO SELETIVO POR NOTA DO EXATO
CONVOCATÓRIA DE CANDIDATOS(AS) PARA BANCAS DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS(AS)
(PRETOS(AS) E PARDOS(AS) - (LEI 14.723/2023)

CURSO	COD.MOD	NOME
MEDICINA	LB_PPI	JOSÉ MARIEL DE SÁ BARROS